

## CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA E LUCIENE MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

PUBLIQUE-SE  
Em 08 / 01 / 2016  
Abonla 98

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) – sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede á Praça dos Três Poderes, s/nº, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ CAROS BARBOSA**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LUCIENE MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, autônomo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 844.222.541-20, portadora de Carteira de Identidade nº 3913371 DGPC/GO, residente e domiciliada á Avenida Paranaíba, Quadra 04, Lote 16, Setor Industrial I, em Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços de jardinagem da Câmara Municipal de Paranaiguara, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **PRIMEIRO – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de jardinagem nas dependências do jardim da Câmara Municipal, tendo como responsabilidade a poda e/ou plantio de grama, plantas e demais ornamentos, bem como a limpeza da área reservada para jardim.

### **SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

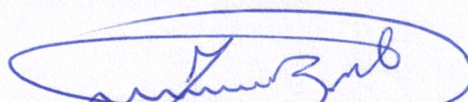
O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro de 2016 e termino em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

### **TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a **CONTRATANTE** compromete a pagar a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizado no período a importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), os quais deverão ser pagos até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

### **QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: 01.0101.01.031.0101.2001 – 339036(100) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, decorrentes de contratos de terceirização.



#### QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão imotivada do presente ajuste da ocorrência do seu prazo final implicará no pagamento de multa contratual à base de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### SEXTA – CONDIÇÕES DE TRABALHO

Ficam asseguradas a **CONTRATADA** as condições essenciais de trabalho no âmbito do jardim da Augusta Câmara Municipal de Paranaiguara, obrigando a **CONTRATANTE** assegurar-lhe o acesso às dependências da mesma, com fornecimento de equipamentos (jardinagem), agrotóxicos e sacos plásticos quando julgados necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, entendidos como essenciais e necessários aos fins de mister.

Todo material utilizado para a prestação de serviços, ora contratados, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços à contratante com zelo e dedicação nos moldes aqui estipulados, tendo que, sempre que for solicitado, atender a Presidência, de conformidade com o pactuado acima.

#### SÉTIMA – NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de serviços de jardinagem, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, regulado por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T; como também, é de consequência, desobrigando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista. A **CONTRATANTE** não assume nenhuma das obrigações com terceiros que por ventura venha laborar as escusas da **CONTRATADA**, caso ocorra, toda responsabilidade trabalhista, civil, criminal e previdenciária correrá por conta da **CONTRATADA**.

#### OITAVA – DO FORO

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes o foro da Comarca de Paranaiguara Estado de Goiás, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02(duas) testemunhas.

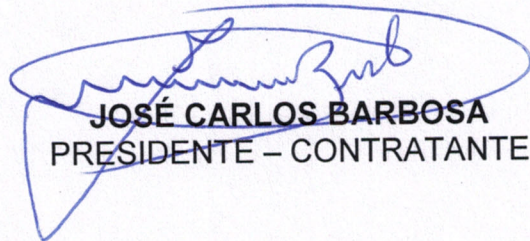
#### NONA – ENCARGOS SOCIAIS

As despesas decorrentes do Imposto de Renda Retido na Fonte, inclusive Contribuições Sociais ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

*Luiz Carlos M. Almeida*

*[Assinatura]*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2016.

  
**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
PRESIDENTE – CONTRATANTE

*Luciene M Almeida*

**LUCIENE MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 921.568.1001-20

*Walteriani Barcelos de Souza*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 053936731-16